



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE DIADEMA  
Rua Cristovão Jaques, nº. 113 - Vila Nogueira - Diadema – SP  
CEP 09942-190 – T0el: (11) 4053-3800 - E-mail: [dedia@see.sp.gov.br](mailto:dedia@see.sp.gov.br)

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2023**  
**PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR.**

A Diretoria de Ensino – Região de Diadema torna pública a abertura de inscrições e a realização do 1º Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, **PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR**, nos termos do Decreto nº 66.799/2022, Resolução Seduc nº 87/2022 e Resolução SE 60/2013 alterada pela Resolução SEDUC 102/2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2023.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de **10/03/2023 a 21/03/2023**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- O integrante do Quadro do Magistério que teve cessada sua designação no Programa em 2022, por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho, por descumprimento de normas legais do Programa ou a pedido, terá sua inscrição rejeitada, não constando como candidato.



## II - DOS REQUISITOS

1 - - Poderão participar do presente processo de credenciamento, Diretor de Escola/Diretor Escolar titulares de cargo, docentes titulares de cargo, docentes ocupantes de função-atividade, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Para participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.
- b) Ser Diretor de Escola ou Diretor Escolar titular de cargo efetivo, docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade.
- c) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na docência e comprovar conhecimentos em gestão escolar mediante apresentação de uma das seguintes formações.
  - c.1) Diploma de Licenciatura plena, preferencialmente em pedagogia.
  - c.2) Especialização em gestão escolar, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas;
  - c.3) Diploma/Certificado de mestrado ou doutorado na área da educação com foco em gestão escolar.

## III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de: **das 10h do dia 10/03/2023 as 17h do dia 15/03/2023**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/Xj77QxBTuN7XGARN6>.

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:



a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

#### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No dia **16/03/2023**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

2.3- Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade para fins de classificação:

2.3.1- Diretores Escolares/ titulares de cargo.

2.3.2- Docentes titulares de cargo.

2.3.3- Docentes Ocupantes de Função-Atividade.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:



3.1 – Para Diretor de Escola/Diretor Escolar:

- a) maior tempo no magistério público estadual;
- b) maior idade entre os credenciados;
- c) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia **16/03/2023**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada após as 17h do dia **16/03/2023**, site <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado no dia 17/03/2023.

## V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, até as **12h do dia 17/03/2023**, mediante solicitação a ser encaminhada pelo formulário <https://forms.gle/d67PbEJWVxgzXCHv8>.

2 – Os recursos serão analisados a partir das **12h do dia 17/03/2023** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site da diretoria de ensino <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/> em 20/03/2023 e no Diário Oficial do Estado no **dia 21/03/2023**.

## VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://dediadema.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3- Para alocação, os candidatos serão convocados na seguinte ordem de atendimento:

- 3.1- Diretor de Escola/Diretor Escolar titulares de cargo – Faixa II.
- 3.2 - Diretor de Escola/Diretor Escolar titulares de cargo – Faixa III.
- 3.3 - Docentes titulares de cargo – Faixa II;
- 3.4 - Docentes titulares de cargo – Faixa III;



- 3.5 - Docentes Ocupantes de Função-Atividade – Faixa II;
- 3.6 - Docentes Ocupantes de Função-Atividade – Faixa III.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://dediadem.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- Os candidatos inscritos para a Função de Diretor de Escola/Diretor Escolar no Credenciamento realizado pela Secretaria Escolar Digital, deverão realizar nova inscrição caso desejar participar das alocações das vagas remanescentes.

4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Diadema, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Diadema, 10 de março de 2023.

Equipe Programa Ensino Integral  
Diretoria de Ensino Região de Diadema